



PROTOCOLO OPERATIVO  
PADRÃO DE ATENDIMENTO  
ÀS VÍTIMAS BRASILEIRAS  
DO TRÁFICO INTERNACIONAL  
DE PESSOAS



As opiniões expressas nesta publicação são dos autores e não refletem necessariamente a opinião da OIM, Agência da ONU para as Migrações. As denominações utilizadas no presente material e a maneira como são apresentados os dados não implicam, por parte da OIM, qualquer opinião sobre a condição jurídica dos países, territórios, cidades ou áreas, ou mesmo de suas autoridades, tampouco sobre a delimitação de suas fronteiras ou limites.

A OIM está comprometida com o princípio de que a migração ordenada e humana beneficia os migrantes e a sociedade. Por seu caráter de organização intergovernamental, a OIM atua com seus parceiros governamentais, intergovernamentais e não governamentais para: salvar vidas e proteger as pessoas migrantes, impulsionar soluções para o deslocamento e facilitar vias para a migração regular.

Esta publicação foi desenvolvida no marco do Programa EUROFRONT, financiada pela União Europeia. As opiniões expressas aqui são dos autores e não refletem necessariamente a opinião da União Europeia, da OIM e de seus parceiros.

Publicado por  
Agência da ONU para as Migrações  
SAUS Quadra 5 – Bloco N – Ed. OAB – 4º andar – Asa Sul  
CEP: 70070-913 – Brasília-DF – Brasil  
E-mail: [iombrazil@iom.int](mailto:iombrazil@iom.int) – Website: [brazil.iom.int](http://brazil.iom.int)

#### Expediente

##### AGÊNCIA DA ONU PARA AS MIGRAÇÕES

Stéphane Rostiaux  
Chefe da Missão da OIM no Brasil

##### Coordenação executiva do projeto

Natália Maciel

##### Pesquisa original

Andrea Perotti

##### Projeto gráfico e diagramação

Igor de Sá

##### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Ricardo Lewandowski  
Ministro

##### Secretaria Nacional de Justiça

Jean Keiji Uema

##### Departamento de Migrações

Luana Medeiros

##### Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes

Marina Bernardes de Almeida

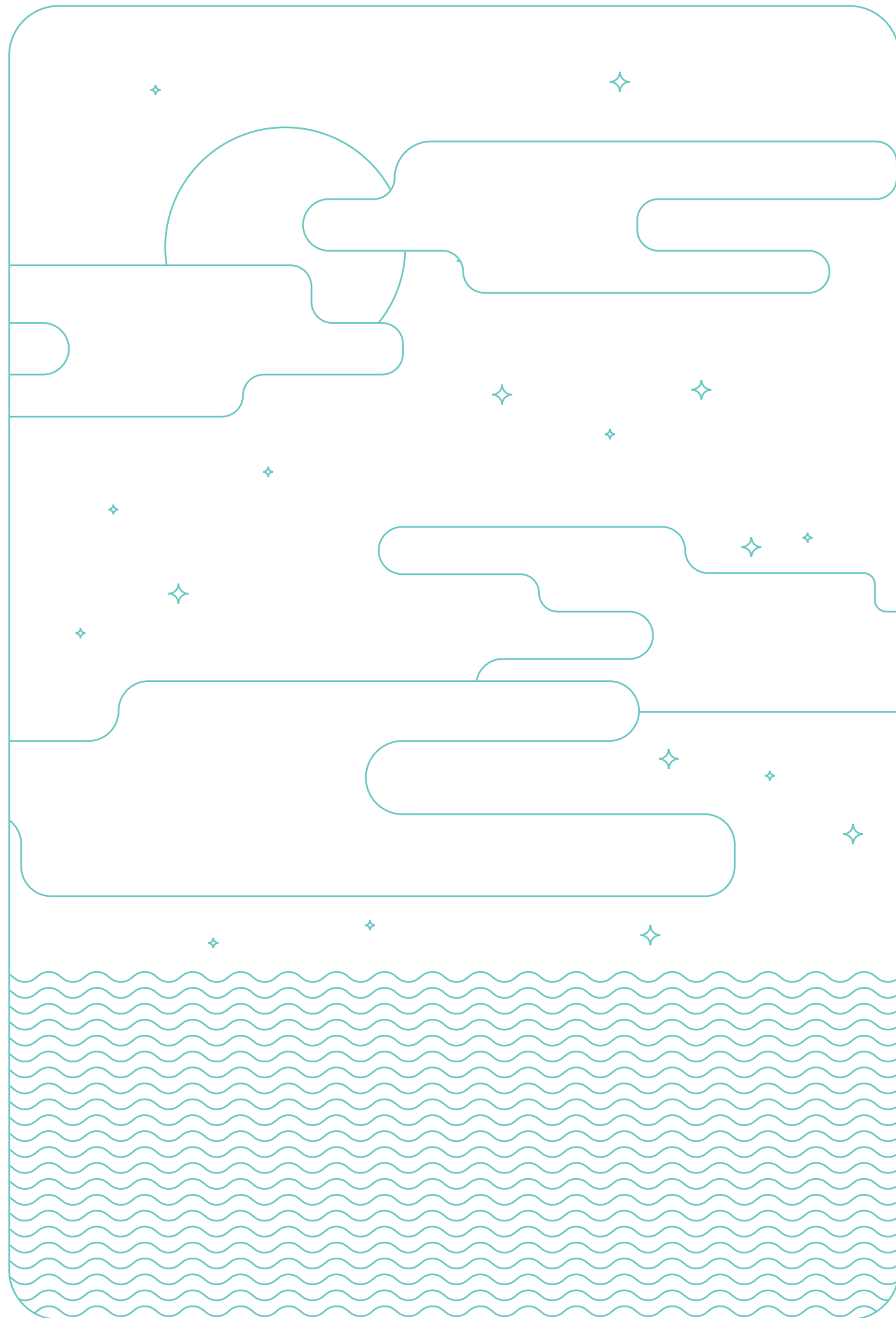
##### Equipe

Andrea Farias, Cecília Dantas, Daniela Porto e Janaína Marcondes de Moura

Esta publicação não foi editada oficialmente pela OIM.

© OIM 2024

Esta publicação não deve ser usada, publicada ou redistribuída para fins principalmente destinados ou direcionados para vantagem comercial ou compensação monetária, com exceção de fins educacionais, por exemplo, para inclusão em livros didáticos.



## SUMÁRIO

|                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. SIGLAS                                                                                                     | 7  |
| 2. INTRODUÇÃO                                                                                                 | 11 |
| 3. CONTEXTO                                                                                                   | 13 |
| 4. MARCO LEGAL                                                                                                | 17 |
| 5. CONCEITOS                                                                                                  | 19 |
| 6. METODOLOGIA                                                                                                | 23 |
| 7. PRINCÍPIOS                                                                                                 | 29 |
| 8. PROTOCOLO OPERATIVO PADRÃO DE ATENDIMENTO<br>ÀS VÍTIMAS BRASILEIRAS DO TRÁFICO INTERNACIONAL<br>DE PESSOAS | 31 |
| 9. QUADRO DESCRITIVO: ATORES E ATRIBUIÇÕES                                                                    | 35 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS                                                                                      | 47 |
| 11. BIBLIOGRAFIA                                                                                              | 49 |
| 12. ANEXO                                                                                                     | 53 |

1

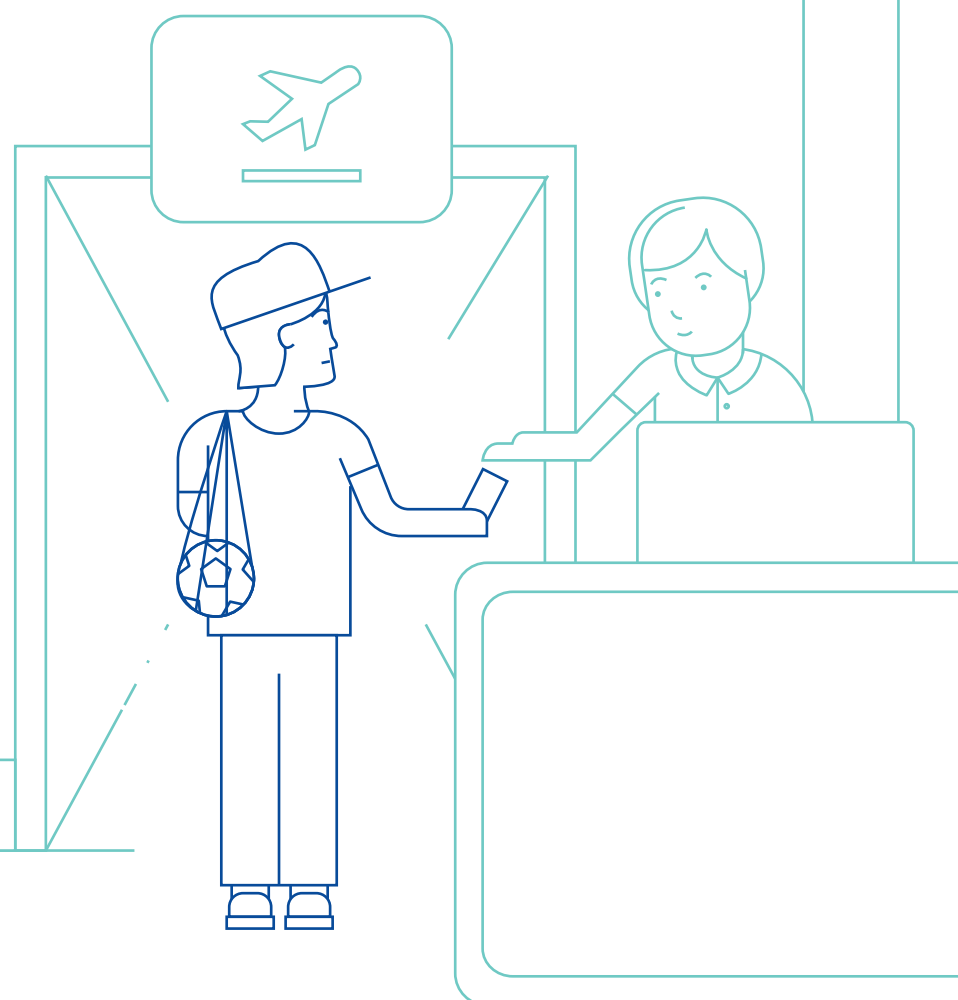


## 1. SIGLAS

|                    |                                                                                                                                                     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DPE</b>         | Defensoria Pública Estadual                                                                                                                         |
| <b>DPU/CAJI</b>    | Defensoria Pública da União / Coordenação de Assistência Jurídica Internacional                                                                     |
| <b>DPU/GTTP</b>    | Defensoria Pública da União / Grupo de Trabalho de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas                                                     |
| <b>MDS/CGMSE</b>   | Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Coordenação-Geral de Medidas Socioeducativas e Ações Intersectoriais |
| <b>MDS/SENARC</b>  | Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania                            |
| <b>MJSP/CGETP</b>  | Ministério da Justiça e Segurança Pública / Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes                     |
| <b>MM/OPM</b>      | Ministério das Mulheres / Organismos de Políticas para Mulheres                                                                                     |
| <b>MPE</b>         | Ministério Público Estadual                                                                                                                         |
| <b>MPF/SCI</b>     | Ministério Público Federal / Secretaria de Cooperação Internacional                                                                                 |
| <b>MPT/CONAETE</b> | Ministério Público do Trabalho / Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                    |
| <b>MRE/DAC</b>     | Ministério das Relações Exteriores / Divisão de Comunidades Brasileiras e Assistência Consular                                                      |
| <b>MTE/CGTRAE</b>  | Ministério do Trabalho e Emprego / Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas    |
| <b>NETP</b>        | Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                                                                                                       |
| <b>PAAHM</b>       | Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante                                                                                                |
| <b>PF/DRTP</b>     | Polícia Federal / Divisão de Repressão ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes                                                             |
| <b>PRF/CGDH</b>    | Polícia Rodoviária Federal / Coordenação-Geral de Direitos Humanos                                                                                  |

|              |                                                               |
|--------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>SEAS</b>  | Secretarias Estaduais de Assistência Social                   |
| <b>SGDCA</b> | Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente  |
| <b>SIETP</b> | Sistema de Informações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas |
| <b>SUAS</b>  | Sistema Único de Assistência Social                           |
| <b>SUS</b>   | Sistema Único de Saúde                                        |

## 2



## 2. INTRODUÇÃO

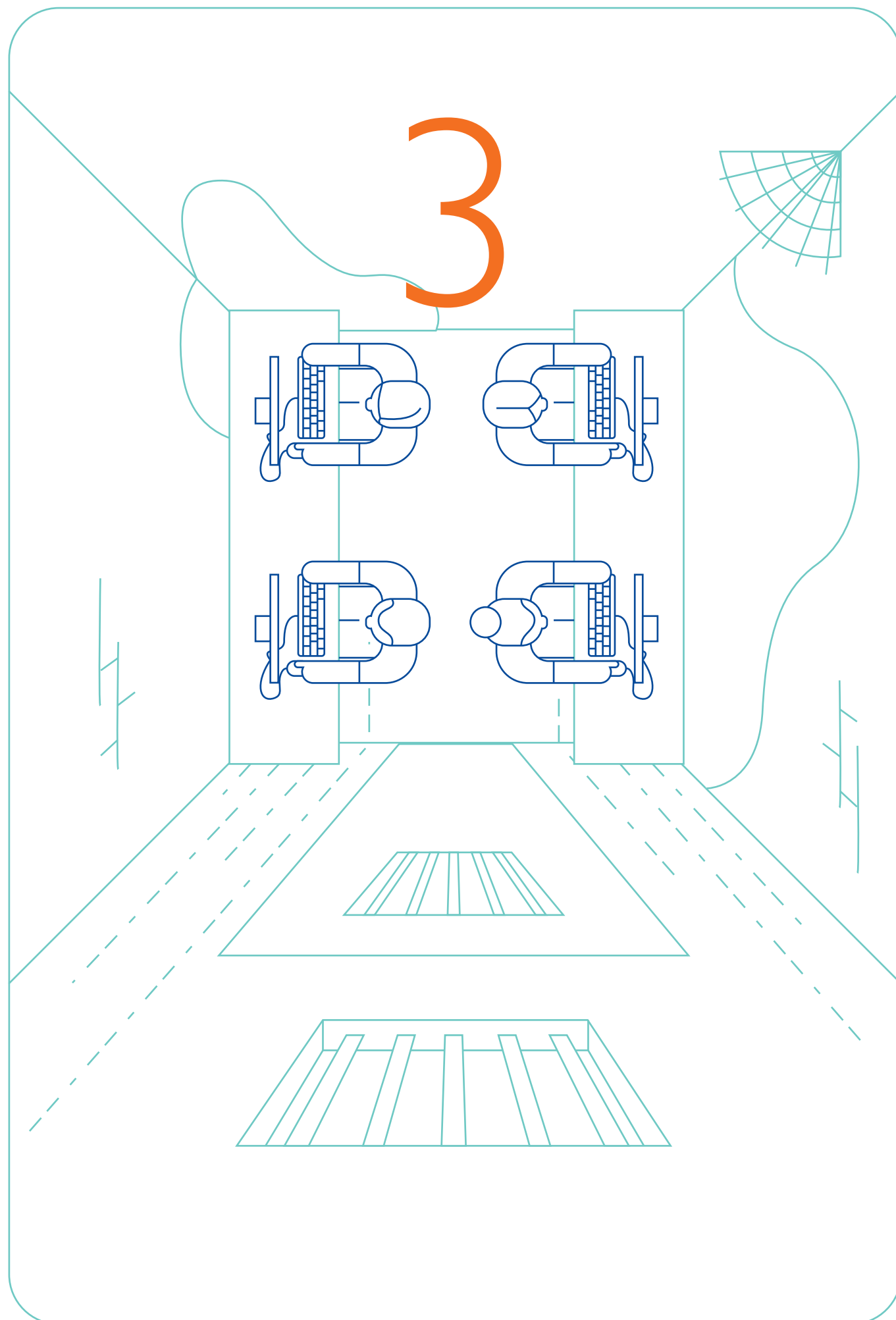
O Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas, construído no final de 2023 e apresentado nesta publicação, é fruto da parceria entre a Agência da ONU para as Migrações (OIM) e a Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGETP/MJSP).

A proposta de construir este instrumento tem como objetivo fortalecer as políticas e os esforços do Brasil no combate ao tráfico de pessoas através de uma resposta coordenada entre os diversos atores institucionais envolvidos na identificação, na investigação e na assistência a brasileiros e brasileiras vítimas de tráfico internacional de pessoas.

Resultado de um processo de diálogo e construção participativa junto a atores político-institucionais estratégicos diretamente envolvidos no combate ao tráfico internacional de pessoas e na assistência às vítimas, o Protocolo Operativo Padrão organiza, na forma de um fluxo de intervenções institucionais, o conjunto dos papéis e responsabilidades dos órgãos e redes desde a identificação da vítima e providências iniciais no exterior até a abordagem especializada no Brasil, quando esta decide retornar ao país.

O Protocolo foi elaborado no escopo das atividades desenvolvidas pelo Programa EUROFRONT, cujo objetivo é apoiar a luta contra o tráfico de seres humanos e o contrabando de migrantes a nível nacional e regional na América Latina. No âmbito do programa, governos e partes interessadas devem ter acesso a materiais e informações de qualidade, a fim de desenvolverem estratégias para responder a esses crimes, por meio da implementação e aperfeiçoamento de mecanismos de assistência às vítimas.





### 3. CONTEXTO

O tráfico internacional de pessoas é um fenômeno dinâmico, com grande capacidade de adaptação aos diferentes contextos históricos, políticos e econômicos das sociedades, se beneficiando das desigualdades e das vulnerabilidades sociais, manipulando os sonhos de uma vida melhor fora do país e prometendo soluções para as necessidades materiais mais imediatas das pessoas.

Embora haja uma grande subnotificação a respeito dos casos e vítimas deste crime, dados recentes do *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados 2017 a 2020* - publicado em 2021 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - reflete sobre como o contexto de transformações no mundo do trabalho, o aumento do desemprego, da informalidade, da precariedade das condições de vida e a desproteção quanto a direitos e garantias fundamentais, têm influenciado na transformação do perfil do público potencial a ser recrutado para o tráfico internacional de pessoas.

*A vulnerabilidade socioeconômica das vítimas de tráfico de pessoas foi indicada como um dos principais fatores de risco ao tráfico pelos profissionais consultados para este relatório. Das respostas ao formulário, 95% acreditam que a pobreza é um dos principais fatores de risco ao tráfico, assim como, 91,5% indicaram o desemprego como circunstância de vulnerabilidade. (UNODC e MJSP, 2021. P. 31).*

Entre os casos identificados e registrados pelas diversas fontes ouvidas pelo estudo, aqui destacados dados dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM), fica demonstrado que o número de vítimas do tráfico interno segue prevalecendo sobre o tráfico internacional: 131 contra 25. (UNODC e MJSP, 2021. P. 34)

Mesmo com números inferiores em relação ao tráfico interno, o relatório faz um importante

alerta sobre o incremento das estratégias de ação do tráfico internacional de pessoas, vez que tem assumido formas cada vez mais sofisticadas e estruturadas de aliciamento, com forte *uso de redes sociais, associação com máfias e maior estruturação econômica*, dificultando tanto a identificação do crime como a atuação das instituições nacionais no seu enfrentamento.

A proposta da construção de um Protocolo Operativo Padrão para Assistência às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional está amparada na constatação de que as formas de exploração de pessoas brasileiras no exterior estão sendo inovadas e expandidas.

Além do fluxo já conhecido de mulheres e pessoas trans para fins de exploração sexual, sobretudo para a Europa, as autoridades brasileiras passaram a lidar com novos padrões, como um fluxo significativo de brasileiros e brasileiras sendo aliciados para o cometimento de delitos digitais, em condições de trabalho análoga à de escravidão, no Sudeste Asiático.

Diante destas novas realidades, o conjunto dos atores sociais e institucionais que lidam especificamente com o tráfico internacional de pessoas passam a indicar a necessidade de um fluxo de informações e de atendimento de vítimas brasileiras exploradas no exterior, assim como demandar uma resposta do Estado brasileiro para o enfrentamento à questão.

Logo, a proposta de construir o Protocolo Operativo Padrão tem como finalidade consolidar um instrumento capaz de coordenar as respostas das instituições nacionais na identificação, na investigação e na assistência a brasileiros e brasileiras vítimas de tráfico internacional de pessoas.

E, neste caso, não se trata apenas de combater o crime organizado ou fazer cumprir os regramentos migratórios, senão implementar uma abordagem baseada nos direitos humanos que coloque as vítimas no centro da resposta, lhes proporcionando assistência, proteção e justiça.



## 4. MARCO LEGAL

O Protocolo de Palermo, como ficou conhecido o instrumento adotado pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional de 2000, é o marco internacional que consolida e orienta a estratégia global de prevenção, repressão e punição do tráfico de pessoas.

O Brasil ratificou o Protocolo de Palermo por meio do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004, e, dessa forma, comprometeu-se a adotar medidas destinadas a prevenir o tráfico de pessoas, punindo traficantes, protegendo vítimas e respeitando plenamente os seus direitos humanos, além de cooperar com os Estados-partes de forma a atingir tais objetivos.

O compromisso brasileiro se materializou na forma de importantes instrumentos como a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) - Decreto n.º 5.948/2006, os 1º, 2º e 3º Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - com o 4º já em elaboração - e a Lei n.º 13.344/2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas.

Esta última altera o Código Penal brasileiro, passando a vigorar como crime de tráfico de pessoas o ato de “agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo, submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo, submetê-la a qualquer tipo de servidão, adoção ilegal ou exploração sexual.” A lei também qualifica o tráfico de pessoas como o crime cometido tanto no território nacional contra vítimas brasileiras ou migrantes como o cometido no exterior contra vítimas brasileiras.

### Protocolo de Palermo

Assembleia-Geral da ONU, em 15 de novembro de 2000

### Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004

Ratifica o Protocolo de Palermo

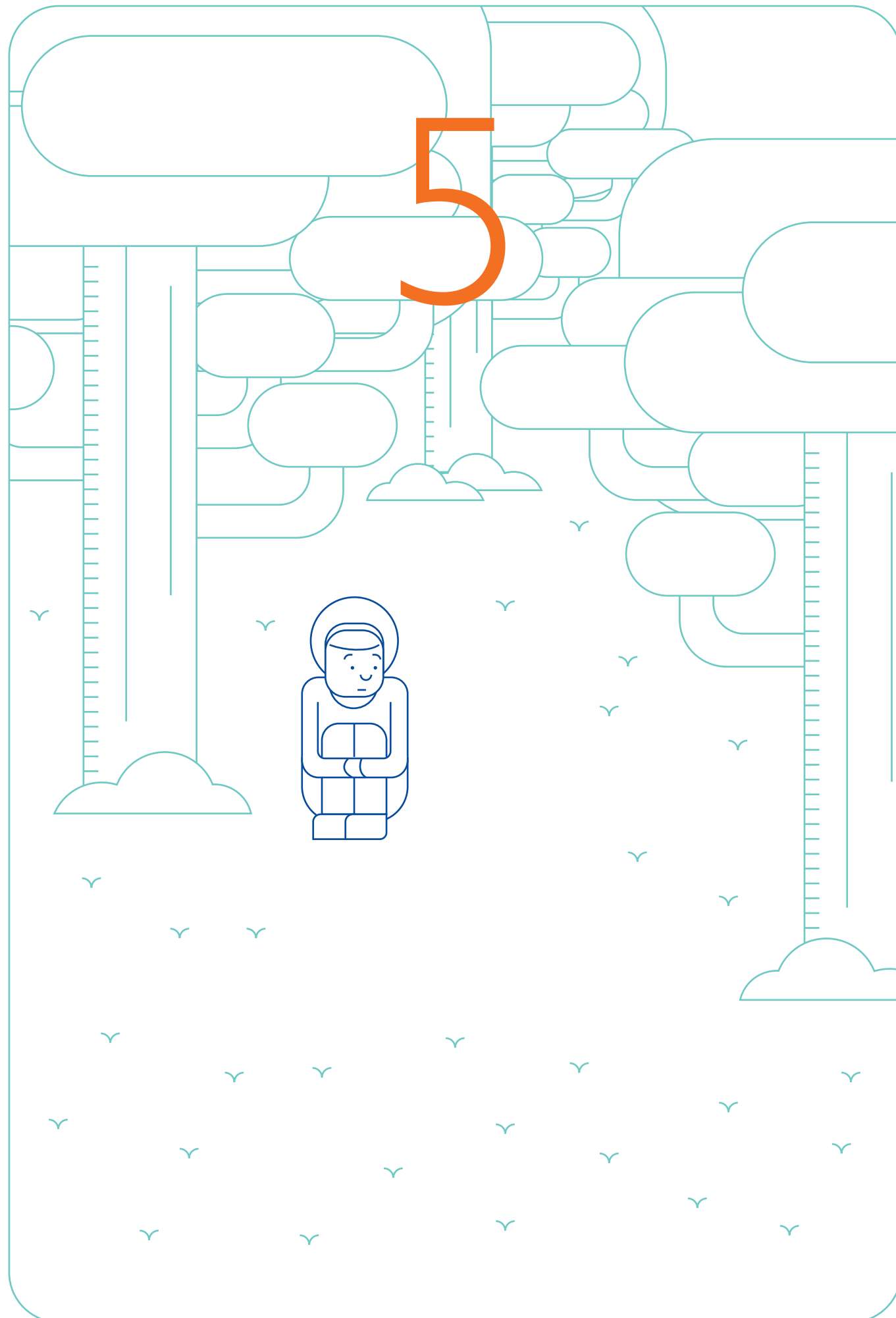
### Decreto n.º 5.948, de 26 de outubro de 2006

Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

### Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

### Lei n.º 13.344, de 6 de outubro de 2016

Altera o Código Penal brasileiro: o tráfico de pessoas passa a vigorar como crime



## 5. CONCEITOS

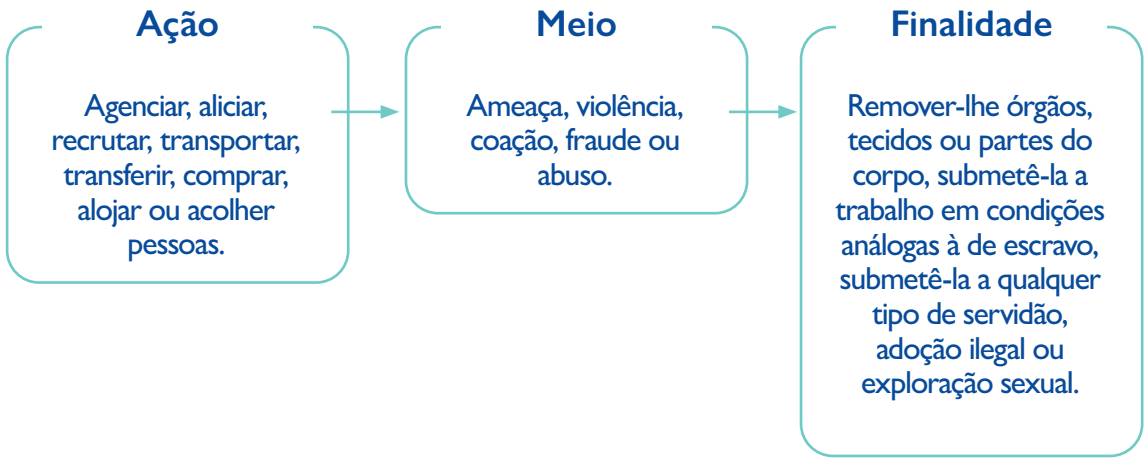
A definição do tráfico de pessoas foi internacionalmente consolidada por meio do Protocolo de Palermo. Ratificado pelo Brasil e reafirmado na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, é conceituado como:

*(...) o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.*

Com a alteração do Código Penal brasileiro promovida pela Lei nº 13.344/2016, a adoção ilegal de crianças e adolescentes é adicionada à definição de tráfico de pessoas somando-se aos atos de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo, submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo, submetê-la a qualquer tipo de servidão ou exploração sexual.

Ambos os instrumentos, aprofundando sobre a caracterização do crime de tráfico de pessoas, enfatizam que o *consentimento dado pela vítima será considerado irrelevante*, seja na condição de pessoa vitimada pelo de *tráfico interno*, quando ocorre entre localidades de um mesmo estado ou entre estados diferentes dentro do mesmo território nacional, ou pelo *tráfico internacional*, quando a pessoa é levada a migrar para outros países.

A partir do próprio conceito de tráfico de pessoas, é possível delinear sua caracterização enquanto crime a partir da presença de três elementos constitutivos: *ação*, *meio* e *finalidade*.



## 6



## 6. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração do Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas foi desenhada no sentido de uma construção participativa com atores estratégicos, especialmente selecionados em razão de sua trajetória de atuação, competência ou mandato institucional no campo do Tráfico Internacional de Pessoas.

Através de oficinas e espaços de diálogo, o processo de construção do Protocolo se dedicou a ouvir e sistematizar os conhecimentos e práticas das instituições, encaixando-os num fluxo de intervenções, que foi sendo gradualmente aperfeiçoado na medida em que o processo de construção foi avançando em suas etapas.

### DESENHO DA METODOLOGIA



### 6.1 MAPEAMENTO E ARTICULAÇÃO DE ATORES ESTRATÉGICOS

Em colaboração com o MJSP/CGETP foram identificados e mobilizados os atores institucionais envolvidos no enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas, cujos papéis e responsabilidades são substanciais, em razão de sua competência e/ou mandato institucional, tanto para a formulação como para o posterior cumprimento do Protocolo.

Foram os seguintes os órgãos mapeados e articulados para participar do processo de construção do Protocolo Operativo Padrão:

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ministério da Justiça e Segurança Pública                                    | Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                              | Polícia Federal (Divisão de Repressão ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes)                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                              | Polícia Rodoviária Federal (Coordenação-Geral de Direitos Humanos)                                                                                                                                                                                                                            |
| Ministério das Relações Exteriores                                           | Divisão de Comunidades Brasileiras e Assistência Consular                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                              | Coordenação-Geral de Combate a Ilícitos Transnacionais                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ministério Público Federal                                                   | Secretaria de Cooperação Internacional                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ministério Público do Trabalho                                               | Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                                                                                                                                                                                               |
| Defensoria Pública da União                                                  | Coordenação de Assistência Jurídica Internacional                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                              | Grupo de Trabalho de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas                                                                                                                                                                                                                             |
| Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome | Secretaria Nacional de Assistência Social (Coordenação Geral de Medidas Socioeducativas e Ações Intersetoriais)                                                                                                                                                                               |
| Ministério do Trabalho e Emprego                                             | Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravidão e Tráfico de Pessoas                                                                                                                                                                                  |
| Ministério da Saúde                                                          | Secretaria de Atenção Primária à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ministério das Mulheres                                                      | Coordenação-Geral de Prevenção à Violência Contra Mulheres                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania                                  | Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo                                                                                                                                                                                                                                              |
| Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                               | NETP – AC; NETP – AP; NETP – BA;<br>NETP – CE; NETP – DF; NETP – GO;<br>NETP – Ipojuca / PE<br>NETP – Lauro de Freitas / BA;<br>NETP – MA; NETP – MG; NETP – MS;<br>NETP – MT; NETP – PA; NETP – PB;<br>NETP – PE; NETP – RJ; NETP – RS;<br>NETP – São Sebastião / SP; NETP – SP;<br>NETP –PR |
| Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante                       | PAAHM – AM; PAAHM – Guarulhos / SP; PAAHM - RJ                                                                                                                                                                                                                                                |

6.2 OFICINAS E ESPAÇOS DE DIÁLOGO

As oficinas e espaços de diálogo foram estabelecidos como estratégia de trabalho para a coleta de insumos e formulação do Protocolo Operativo Padrão, que foram progressivamente sistematizados e validados pelo conjunto dos participantes.

Foram definidas como espaços oportunos de reunião dos diversos atores para promover o diálogo interdisciplinar e interinstitucional sobre os percursos e procedimentos adotados por cada um quando diante de situações de tráfico internacional de pessoas envolvendo pessoas brasileiras.

Foram planejadas de modo a promover o envolvimento das pessoas nos debates e no processo de construção, usando técnicas de moderação e visualização móvel com uso de tarjetas coloridas que, além de oferecer certa ludicidade ao trabalho, favoreceu o engajamento dos participantes, a troca de experiências e a tomada consensuada de decisões.

Ao todo foram realizadas quatro oficinas, sendo as três primeiras destinadas à construção do Protocolo e a última dedicada a apreciação e ajustes finais e validação do instrumento por parte dos atores que participaram de sua construção.

Além das oficinas, foram realizados outros momentos de diálogo, bi ou multilaterais, entre atores relevantes para permitir o aprofundamento de temas específicos dentro do Protocolo ou para permitir a escuta de algum ator que eventualmente não tenha conseguido participar das atividades coletivas.

6.3 SISTEMATIZAÇÃO

O conjunto das formulações produzidas durante as oficinas foi sistematicamente registrado e organizado com o objetivo de, gradualmente, conformar a sequência de intervenções institucionais que têm início e deflagração com a identificação da vítima no exterior até sua inclusão nas redes das políticas públicas nacionais em nível local (quando a vítima opta pelo retorno).

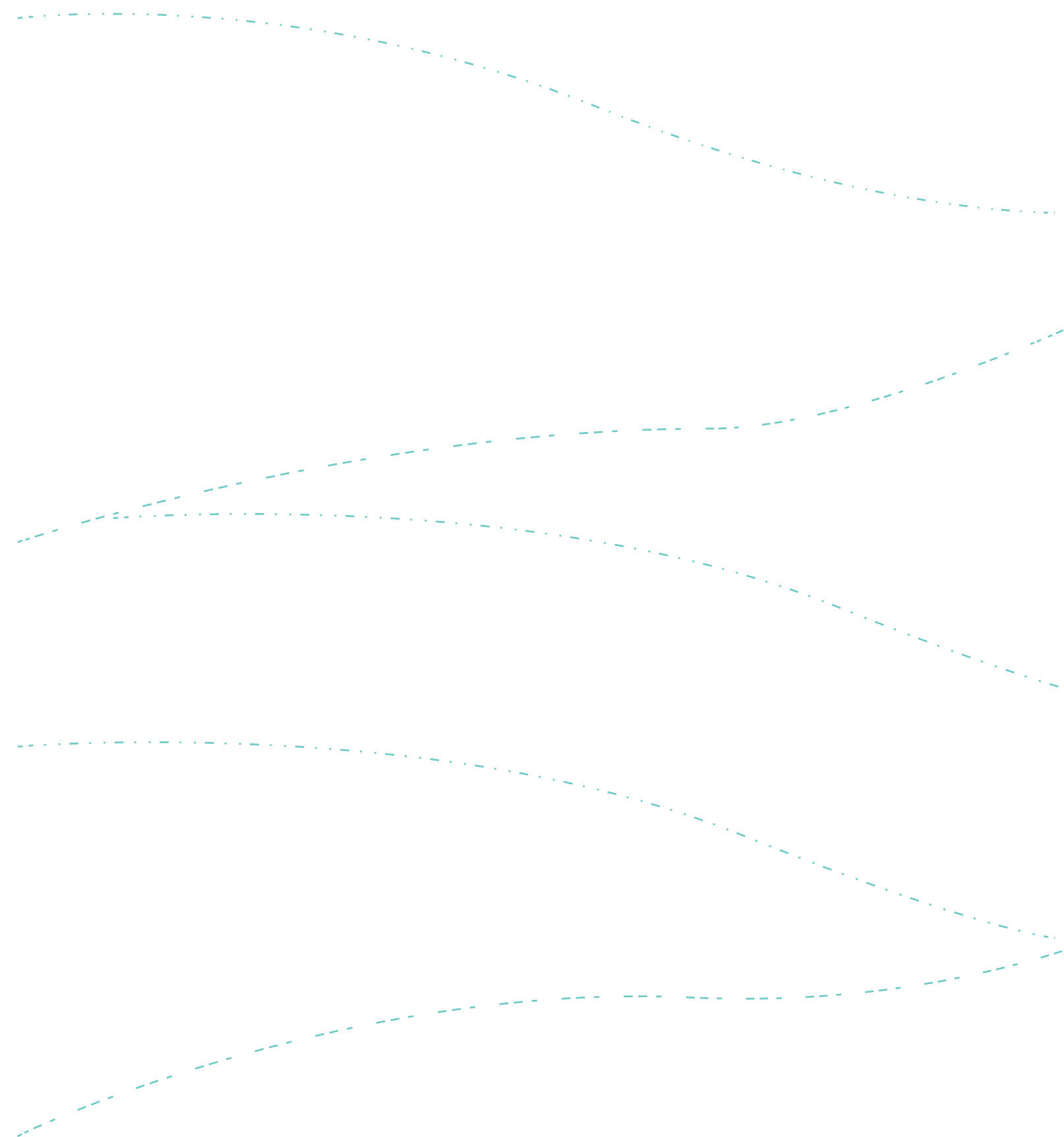
A cada oficina realizada, uma nova versão do Protocolo Operativo Padrão foi sistematizada, partilhada e revisada pelos envolvidos.

O processo de sistematização resultou, entre outros, em dois instrumentos fundamentais para a compreensão do procedimento padrão que passará a ser adotado pelas instituições nacionais, no Brasil e no exterior, quando diante de situações que envolvem vítimas brasileiras do tráfico internacional de pessoas:

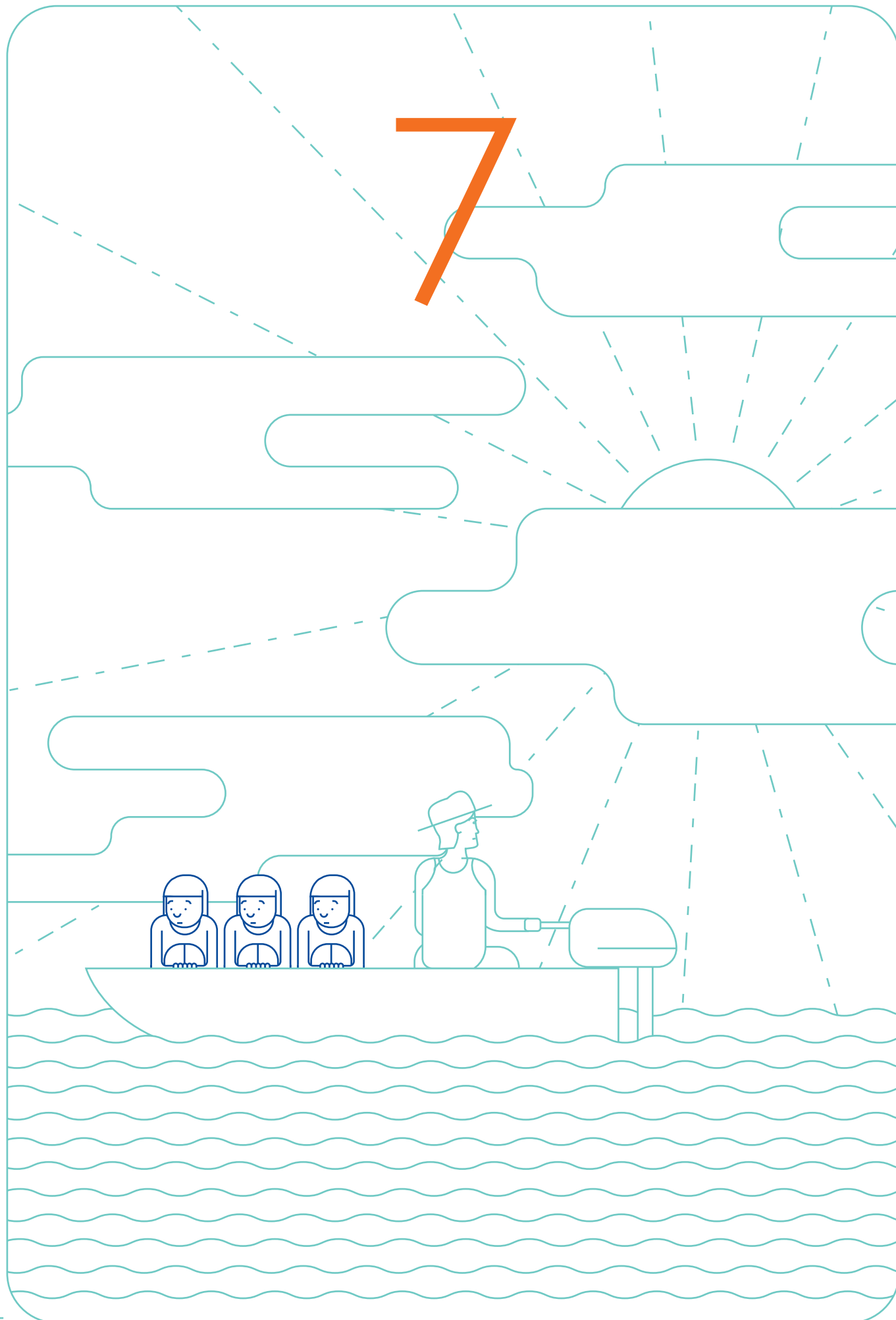
1. Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas apresentado na forma de fluxo que demonstra a sequência das intervenções institucionais (Ver P. 32 e 33)
2. Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas apresentado na forma de quadro descritivo dos atores institucionais e suas respectivas atribuições (Ver P. 35).

Como resultado das reflexões e debates ocorridos em cada uma das etapas do processo de construção, o fluxo de intervenções e atuação das instituições foi sendo progressivamente aperfeiçoado chegando a um conjunto de atributos, que constituem a versão final do Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas, e que se apresentam a seguir:

- a. Representa o resultado de um processo coletivo de construção e pactuação de responsabilidades e procedimentos entre atores governamentais estratégicos envolvidos no tema do tráfico internacional de pessoas;
- b. Constitui resposta estatal à questão do tráfico internacional de pessoas, embora reflita os papéis desempenhados pelas redes não-governamentais, agências da ONU e parceiros do setor privado enquanto rede complementar de assistência às vítimas;
- c. Está estruturado em dois blocos ou eixos de atuação precisamente delimitados: (1) assistência à vítima no exterior e (2) assistência à vítima quando retorna ao Brasil;
- d. É focalizado na assistência à vítima, porém indica as intervenções institucionais relacionadas com a investigação criminal, com a reparação de danos causados à vítima e com a responsabilização judicial ou extrajudicial de perpetradores quando estes estão no Brasil;
- e. Tem como foco de atenção as vítimas brasileiras maiores de 18 anos (e dependentes, quando houver);
- f. Não abrange procedimentos de atenção a especificidades como: o tráfico internacional de crianças e adolescentes ou o tráfico internacional de pessoas realizado via fluxos terrestres em territórios de fronteira e cidades gêmeas;
- g. Estabelece o MRE/DAC como canal para onde devem convergir e ser encaminhadas todas as denúncias, a partir do qual todos os procedimentos e fluxos de atenção serão acionados;
- h. Explicita estratégias de acolhimento, proteção e segurança das vítimas quando ainda no exterior;
- i. O retorno ao Brasil é uma decisão da vítima e inclui encaminhamentos para os casos em que a vítima decide permanecer no exterior;
- j. Se orienta para que as vítimas, ao retornarem ao Brasil, sejam inseridas nos fluxos nacionais e redes de proteção já existentes, sem produzir sobreposição ou duplicidade de ações;
- k. Avança na proposição de um instrumento de entrevista consular (Anexo 1), com vistas a apoiar o processo da escuta realizada pela equipe consular e otimizar a coleta de informações e dados a ser compartilhada entre órgãos - resguardadas as regras de sigilo e segurança de dados;
- l. Ao abordar sobre as atribuições e procedimentos de cada órgão, preserva os princípios da ética dos atos profissionais e os parâmetros técnicos e normativos estabelecidos para o atendimento aos usuários das diversas políticas públicas. Um exemplo é a atuação do SUAS na relação com o sistema de justiça e outros órgãos de defesa e garantia de direitos regulamentada pela Resolução CNAS 119/ 2023.







## 7. PRINCÍPIOS

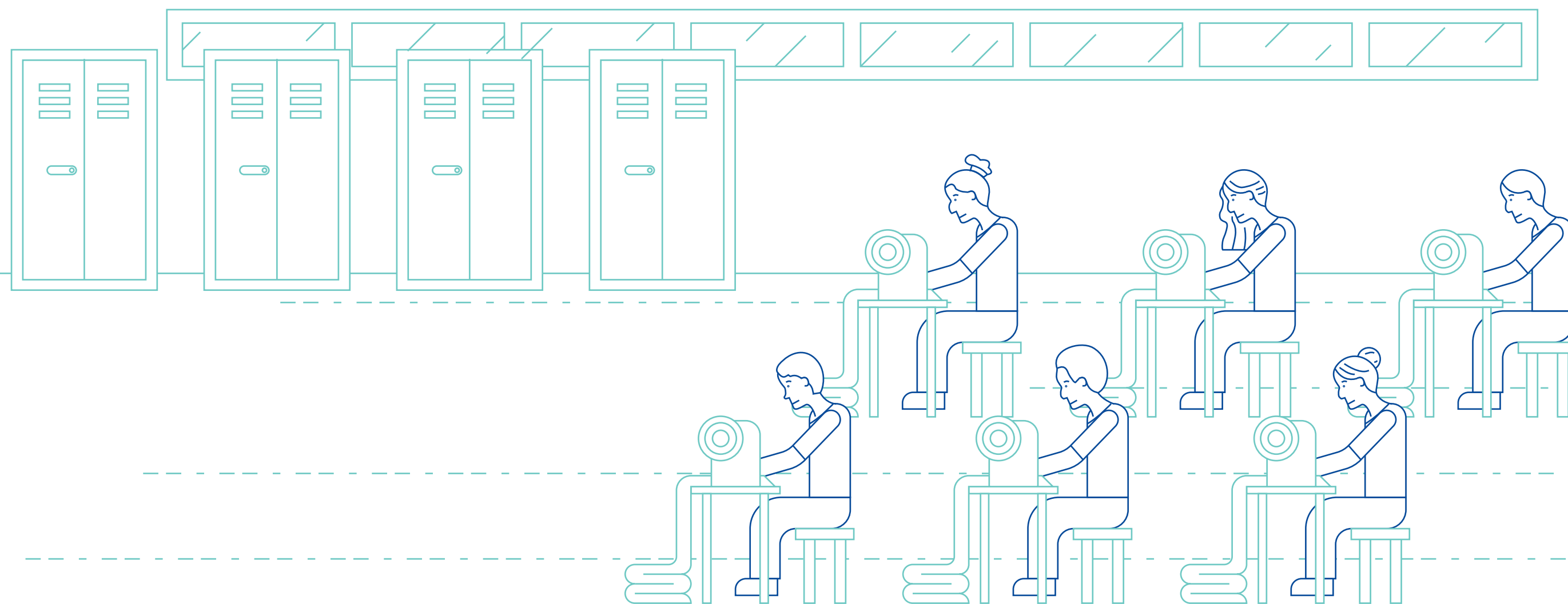
Alinhado aos principais instrumentos que normatizam sobre a prevenção, a repressão, a responsabilização, assistência e proteção às vítimas do tráfico de pessoas, a implementação do Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas se orienta pelos seguintes princípios:

1. Abordagem baseada na defesa e garantia dos direitos humanos da vítima;
2. Centralidade na assistência, proteção e justiça para vítimas;
3. Respeito a tratados e convenções internacionais relativos ao tráfico de pessoas e aos direitos humanos;
4. Direito à proteção e assistência consular;
5. Cooperação internacional nas ações de prevenção, repressão, responsabilização, resgate, assistência e proteção às vítimas;
6. Não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica, procedência, prática laboral, raça, religião e/ou faixa etária;
7. Não criminalização em razão do aliciamento e exploração para cometimento de delitos;
8. Defesa e assistência jurídica às vítimas, independentemente de sua colaboração com processos judiciais, inclusive nos casos em que figure como ré;
9. Promoção e garantia de direitos de cidadania em acordo com o marco legal brasileiro;
10. Responsabilidade das políticas públicas nacionais na proteção integral e no atendimento às vítimas em nível local.



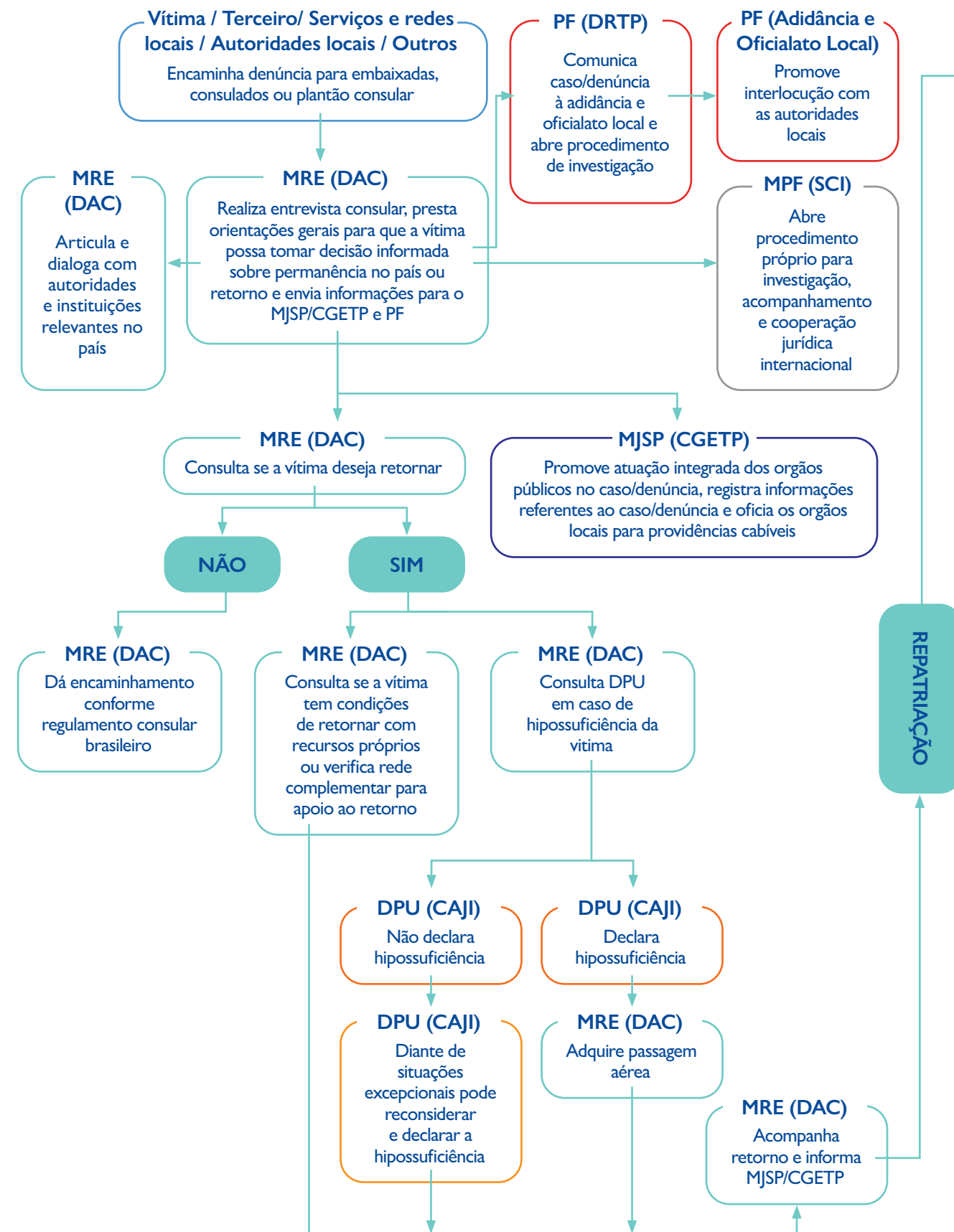
# 8

## 8. PROTOCOLO OPERATIVO PADRÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS BRASILEIRAS DO TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS

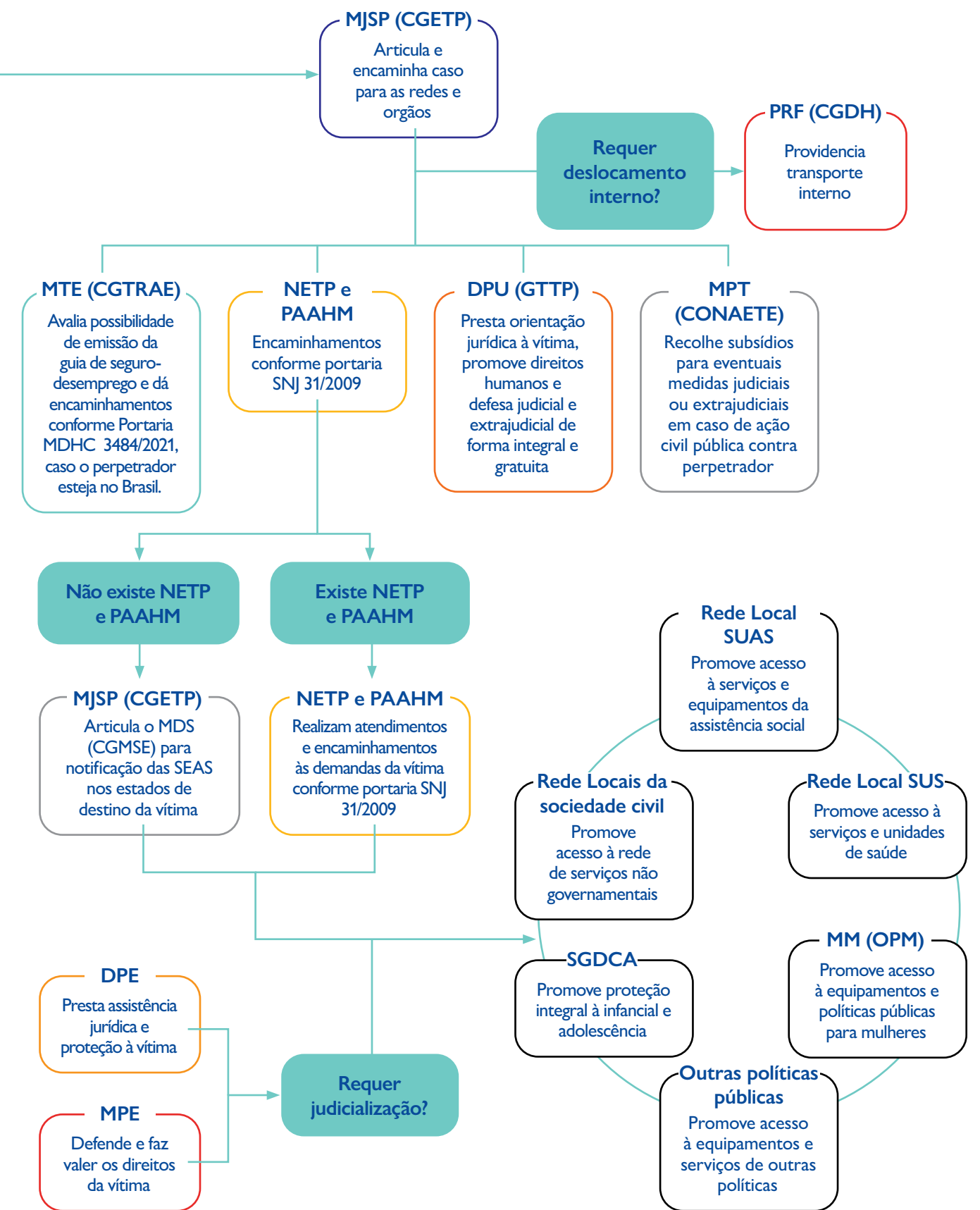




## ASSISTÊNCIA NO EXTERIOR



## ASSISTÊNCIA NO BRASIL





## 9. QUADRO DESCRITIVO: ATORES E ATRIBUIÇÕES

### 9.1 ASSISTÊNCIA NO EXTERIOR

| Instituição/<br>Etapa                                                                     | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vítima;<br>Terceiros;<br>Serviços e redes<br>locais;<br>Autoridades<br>locais;<br>Outros. | <p>a. Encaminha denúncia para Embaixadas, Consulados, Repartição Consular brasileira no país ou Plantão Consular;</p> <p>b. Na ausência de Consulado, Embaixada ou Repartição Consular no país, denuncia o caso ao Consulado, Embaixada ou Repartição Consular em país próximo;</p> <p>c. Realiza a denúncia através de outro canal;</p> | <p><b>Plantão consular:</b><br/><a href="http://www.gov.br/portalconsular">http://www.gov.br/portalconsular</a><br/><br/>+ 55 61 98260-0610<br/><br/><a href="mailto:dac@itamaraty.gov.br">dac@itamaraty.gov.br</a></p> |

| Instituição/<br>Etapa                                                                                           | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ministério das Relações Exteriores / Divisão de Comunidades Brasileiras e Assistência Consular (MRE/DAC)</b> | <p>a. Articula e dialoga com autoridades e/ou Instituições relevantes no país onde se encontra a vítima para apoios como segurança, acolhimento, atendimento médico emergencial etc.;</p> <p>b. Realiza entrevista consular (CGETP colabora com o roteiro de entrevista a partir de elementos do formulário do Sistema de Informações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – SISETP e outras referências);</p> <p>c. Presta orientações gerais para que a vítima possa tomar decisão informada sobre permanência no país ou retorno;</p> <p>d. Quando a opção for pela permanência, realiza encaminhamentos conforme Regulamento Consular Brasileiro (PORTARIA MRE N° 428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022);</p> <p>e. Quando a opção for pelo retorno, consulta se a vítima tem condições de retornar com recursos próprios ou verifica a rede complementar que oferta apoio ao retorno voluntário;</p> <p>f. Havendo alegada hipossuficiência, o MRE solicita à DPU (CAJI) a Declaração de Hipossuficiência para a aquisição de passagem aérea com recursos públicos;</p> <p>g. Define o aeroporto de desembarque, levando em consideração, sempre que possível, a localidade de destino da vítima no Brasil;</p> <p>h. Após emitida a passagem, (independente do meio pelo qual foi adquirida), o MRE informa dados do voo e das condições da vítima à CGETP/MJSP;</p> <p>i. Procedimento de Repatriação;</p> <p>j. Comunica caso/denúncia à Divisão de Repressão ao Tráfico de Pessoas da Polícia Federal (PF/DRTP);</p> <p>k. Comunica caso/denúncia à Secretaria de Cooperação Internacional do Ministério Público Federal MPF (SCI);</p> <p>l. Comunica caso/denúncia à Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGETP/MJSP);</p> | <p><b>Plantão consular:</b><br/><a href="http://www.gov.br/portalconsular">http://www.gov.br/portalconsular</a></p> <p>+ 55 61 98260-0610</p> <p><a href="mailto:dac@itamaraty.gov.br">dac@itamaraty.gov.br</a></p> |

| Instituição/<br>Etapa                                                                                                    | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Defensoria Pública da União / Coordenação de Assistência Jurídica Internacional (DPU/CAJI)</b>                        | <p>a. Avalia as condições socioeconômicas da vítima e da família residente no Brasil, para emissão (ou não) da Declaração de Hipossuficiência.</p> <p>OBS 1. DPU/CAJI pode solicitar apoio do MDS (SENARC) para consulta ao Cadastro Único do Governo Federal</p> <p>OBS 2. Nos casos em que a vítima não seja considerada hipossuficiente econômica pela DPU/CAJI, é possível solicitar a reavaliação de sua condição, a partir da apresentação de novos documentos e/ou demonstração de situações excepcionais ou outras hipóteses de vulnerabilidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p><a href="http://www.dpu.def.br/internacional">www.dpu.def.br/internacional</a></p> <p>+55 61 3318-4365</p> <p><a href="mailto:caji@dpu.def.br">caji@dpu.def.br</a> _ <a href="mailto:Internacional@dpu.def.br">Internacional@dpu.def.br</a></p>                       |
| <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública / Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (MJSP/CGETP)</b> | <p>a. Orienta a rede no encaminhamento de denúncias para os serviços de justiça e segurança pública (PORTARIA N° 1.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - Regimento Interno SENAJUS);</p> <p>b. Realiza articulação com instituições parceiras que trabalham com o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas suas diversas finalidades;</p> <p>c. Promove a atuação integrada dos órgãos públicos no caso/denúncia;</p> <p>d. Registra informações referentes ao caso/denúncia no Sistema de Informações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (SISETP);</p> <p>e. Uma vez definida a UF de chegada da vítima, oficia os órgãos locais para providências cabíveis:</p> <p>a. CGTRAE – para emissão da Guia de Seguro-Desemprego;</p> <p>b. DPU – para início dos procedimentos de assistência jurídica gratuita;</p> <p>c. NETP/PAAHM - para acionamento da rede local de assistência;</p> <p>d. MPT – para recolhimento de subsídios para eventual propositura de ação judicial.</p> | <p><a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas">https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas</a></p> <p>+55 61 2025-9663</p> <p><a href="mailto:traficodepessoas@mj.gov.br">traficodepessoas@mj.gov.br</a></p> |

| Instituição/<br>Etapa                                                                                                   | Atribuições / Atividades                                                                               | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Polícia Federal<br>/ Divisão de<br>Repressão ao<br>Tráfico de Pessoas<br>e Contrabando de<br>Migrantes<br><br>(PF/DRTP) | a. Comunica caso/denúncia à Adidância e Oficialato local;<br><br>b. Abre procedimento de investigação. | +55 61 2024 – 8156<br><br><a href="mailto:direitoshumanos@pf.gov.br">direitoshumanos@pf.gov.br</a>                                                                                                             |
| Adidância e<br>Oficialato local                                                                                         | a. Promove interlocução com as autoridades locais.                                                     | –                                                                                                                                                                                                              |
| Ministério<br>Público Federal<br>/ Secretaria de<br>Cooperação<br>Internacional<br><br>(MPF/SCI)                        | a. Abre procedimento próprio para investigação, acompanhamento e cooperação jurídica internacional.    | <a href="http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci">http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci</a><br><br>+ 55 61 3105-5820<br><br><a href="mailto:pgr-internacional@mpf.mp.br">pgr-internacional@mpf.mp.br</a> |

9.2 ASSISTÊNCIA NO BRASIL

| Instituição/<br>Etapa                                                                                                                            | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ministério<br>da Justiça e<br>Segurança<br>Pública /<br>Coordenação<br>Geral de<br>Enfrentamento<br>ao Tráfico de<br>Pessoas<br><br>(MJSP/CGETP) | a. Articula Coordenação-Geral de Direitos Humanos para providência de traslado interno, quando necessário;<br><br>b. Encaminha dados da vítima para o MTE (CGTRAE) para avaliação do caso e possível emissão da guia do seguro-desemprego e encaminhamentos conforme Portaria MDHC 3484/2021 (Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo), nos casos em que o perpetrador esteja no Brasil;<br><br>c. Encaminha dados da vítima para os NETP e PAAHM para atendimento e encaminhamentos às demandas da vítima, conforme Portaria SNJ 31/2009 (Diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados);<br><br>d. Nas localidades onde não existam NETP e PAAHM, articula o MDS/CGMSE para notificação das Secretarias Estaduais de Assistência Social (SEAS);<br><br>e. Encaminha dados da vítima para a DPU (GTTP) para assistência jurídica e proteção às vítimas;<br><br>f. Encaminha dados do caso/vítima para o MPT para procedimentos de responsabilização e reparação. | <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas">https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas</a><br><br>+55 61 2025-9663<br><br><a href="mailto:traficodepessoas@mj.gov.br">traficodepessoas@mj.gov.br</a> |
| Polícia Rodoviária<br>Federal /<br>Coordenação-<br>Geral de Direitos<br>Humanos<br><br>(PRF/CGDH)                                                | a. Apoia o traslado interno da vítima até sua localidade de destino, quando necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | –                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Instituição/<br>Etapa                                                                                                                                                        | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ministério do Trabalho e Emprego / Coordenação-Geral de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravizado e Tráfico de Pessoas</b><br><br>(MTE/CGTRAE)  | a. Analisa o caso e avalia a possibilidade de emissão da guia do seguro-desemprego;<br><br>b. Realiza encaminhamentos conforme Portaria MDHC 3484/2021 (Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo), nos casos em que exista indícios de que o perpetrador está no Brasil;                                                                                                                                                                              | <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo/grupo-especial-de-fiscalizacao-movel">https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo/grupo-especial-de-fiscalizacao-movel</a><br><br>+55 61 2031-6174<br><br><a href="mailto:detrae.sit@trabalho.gov.br">detrae.sit@trabalho.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Coordenação Geral de Medidas Socioeducativas e Ações Intersetoriais</b><br><br>(MDS/CGMSE) | a. Nos casos em que não existe o NETP ou o PAAHM, o MJSP/CGETP articula MDS/CGMSE para notificação à Secretaria Estadual de Assistência Social da localidade de destino da vítima, para encaminhamentos no âmbito da Rede Local do Sistema Único de Assistência Social.                                                                                                                                                                                                   | –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante</b><br><br>(NETP e PAAHM)                                         | a. Realizam atendimentos e encaminhamentos às demandas da vítima conforme Portaria SNJ 31/2009 (Diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados);<br><br>b. Fazem o acolhimento inicial, articulam as redes locais e atuam como porta de entrada para os serviços a serem ofertados por outros órgãos;<br><br>c. Registram o atendimento no Sistema de Informações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (SISETP). | <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/articulacao-interinstitucional/redes-de-enfrentamento/nucleos-e-postos-de-etp/nucleos-de-enfrentamento">https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/articulacao-interinstitucional/redes-de-enfrentamento/nucleos-e-postos-de-etp/nucleos-de-enfrentamento</a><br><br><a href="https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/articulacao-interinstitucional/redes-de-enfrentamento/nucleos-e-postos-de-etp/postos-avancados">https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/articulacao-interinstitucional/redes-de-enfrentamento/nucleos-e-postos-de-etp/postos-avancados</a> |

| Instituição/<br>Etapa                                           | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rede Local do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b> | a. O órgão gestor local do SUAS mobiliza a equipe ou equipamento de proteção social especial para a devida acolhida aos resgatados, de acordo com as orientações técnicas disponíveis nos canais de comunicação da Rede SUAS;<br><br>b. Insere o resgatado preferencialmente no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e em outros serviços locais (saúde, geração de renda, formação profissional, Acessuas Trabalho, acesso a benefícios, etc.);<br><br>c. Levanta os dados necessários para posterior busca ativa;<br><br>d. Realiza o devido encaminhamento ao órgão gestor de assistência social do município de origem do resgatado. Isso inclui o envio de relatórios substanciados e contato telefônico/eletrônico sobre a situação e as atividades já iniciadas / planejadas;<br><br>e. Identifica as necessidades da vítima;<br><br>f. Encaminha para acolhimento institucional, se necessário;<br><br>g. Encaminha para o recebimento de benefícios;<br><br>h. Encaminha para políticas e serviços de assistência social;<br><br>i. Realiza atendimento à vítima e sua família;<br><br>j. Encaminha para emissão da documentação civil, se necessário;<br><br>k. Encaminhar para outras políticas públicas, como saúde, emprego e educação;<br><br>l. Acompanha a trajetória da vítima. | Secretarias Estaduais de Assistência Social<br><br>Secretarias Municipais de Assistência Social |
| <b>Rede Local do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>               | a. Promove acesso à serviços e unidades de saúde em nível local, inclusive atendimento especializado como saúde mental, saúde da mulher, saúde do trabalhador etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Secretarias Estaduais de Saúde<br><br>Secretarias Municipais de Saúde                           |

| Instituição/<br>Etapa                                                              | Atribuições / Atividades                                                                                                       | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organismos de Políticas para Mulheres</b><br><br>(OPM)                          | a. Promove acesso à equipamentos e políticas públicas para mulheres em nível local.                                            | Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres<br><br>+ 55 61 2027-3639<br><br><a href="mailto:senev@mulheres.gov.br">senev@mulheres.gov.br</a> |
| <b>Outras Políticas Públicas</b>                                                   | a. Promove acesso à equipamentos e serviços de outras políticas em nível local. ex. Educação; trabalho e emprego; moradia etc. | –                                                                                                                                                                 |
| <b>Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</b><br><br>(SGDCA) | a. Promove proteção integral à infância e adolescência em nível local.                                                         | –                                                                                                                                                                 |
| <b>Redes locais da sociedade civil</b>                                             | a. Promove acesso a equipamentos e serviços de outras políticas públicas.                                                      | –                                                                                                                                                                 |

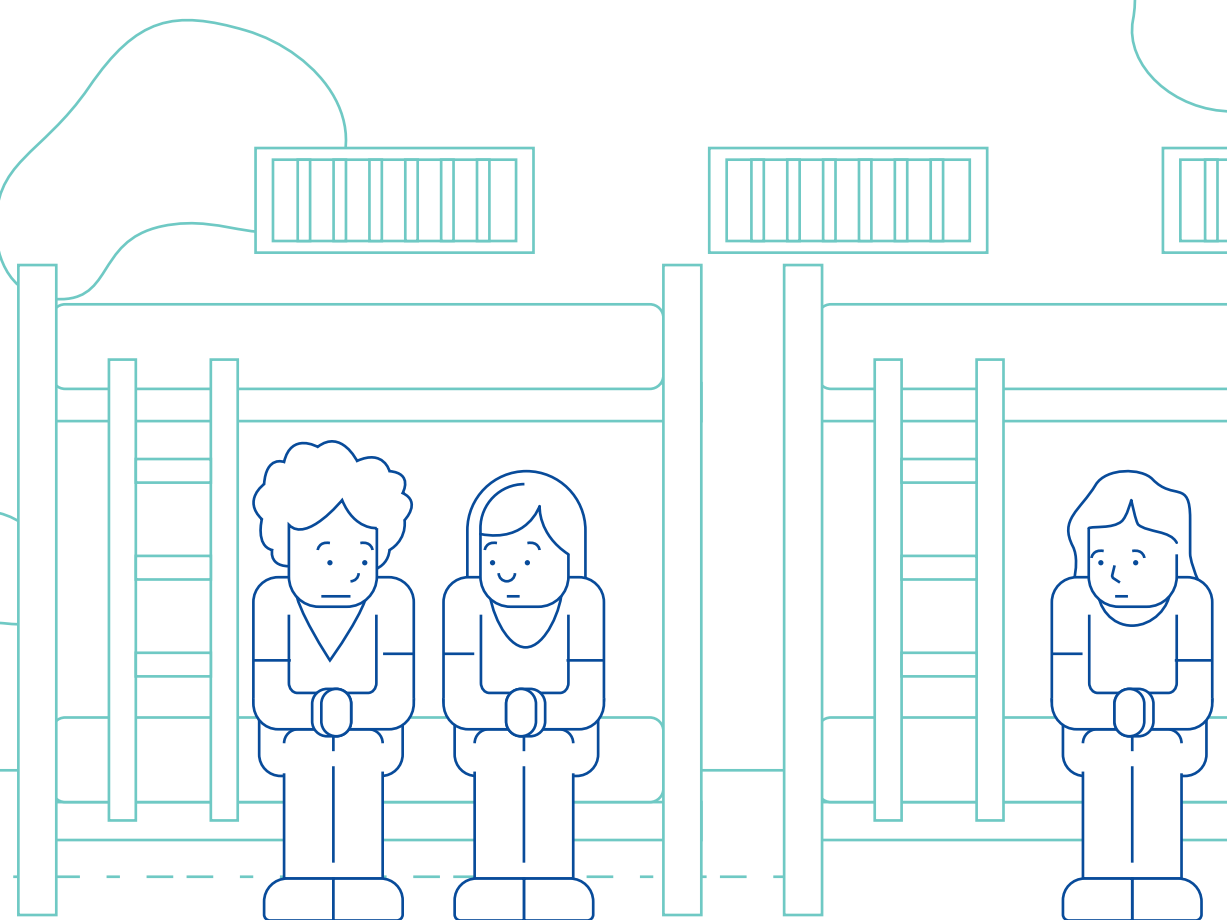
| Instituição/<br>Etapa                                                                                                    | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Defensoria Pública da União / Grupo de Trabalho de Assistência às Vítimas de Tráfico de Pessoas</b><br><br>(DPU/GTTP) | <p>a. Avalia o caso e encaminha as informações para a unidade da DPU mais próxima da localidade de destino da vítima;</p> <p>b. Presta assistência jurídica à vítima podendo-se abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou propositura de ação civil pública para o recebimento de verbas trabalhistas e indenização por danos morais individuais e coletivos - atuação em parceria com o MPT;</li><li>• Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou ajuizamento de ação visando à indenização por danos materiais, como medida de compensação;</li><li>• Orientação, encaminhamentos e interposição de ação judicial para recebimento de benefícios de natureza previdenciária e de assistência social;</li><li>• Orientação, encaminhamentos e eventual interposição de ação judicial para garantir acesso a tratamento de saúde;</li><li>• Assistência jurídica em eventual negativa de concessão de seguro-desemprego à vítima resgatada de trabalho em condições análogas à de escravo;</li><li>• Adoção de medidas para a inclusão da vítima em programas de proteção à vítima e testemunhas ameaçadas, se necessário;</li><li>• Propositura de ação para produção antecipada de provas, visando à oitiva célere da vítima, para que a formação do conjunto probatório não fique prejudicada;</li><li>• Caso haja ação criminal contra os perpetradores do delito, a DPU pode atuar como assistente de acusação, representando os interesses da vítima. Se a vítima for ré na demanda criminal, a DPU poderá atuar em sua defesa;</li><li>• Assistência nos sistemas internacionais de proteção de direitos humanos.</li></ul> | <p><a href="https://www.dpu.def.br/contatos-dpu">https://www.dpu.def.br/contatos-dpu</a></p> <p><a href="mailto:etp@dpu.def.br">etp@dpu.def.br</a></p> |



| Instituição/<br>Etapa                                                                                                                                        | Atribuições / Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Forma de Contato<br>(e-mail/telefone)                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ministério Público do Trabalho / Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas</b><br><br>(MPT/CONAETE) | <p>a. Instaura inquérito civil ou outro procedimento administrativo, a fim de investigar e colher eventuais provas complementares e/ou necessárias para atuação;</p> <p>b. Promove ação civil pública e ação coletiva para efetivação dos direitos trabalhistas indisponíveis dos trabalhadores e trabalhadoras vítimas tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo, com cobrança de indenização por dano moral individual, indenização por dano moral coletivo ou outro tipo de reparação pertinente, além do pedido de tutela inibitória, destinada a impedir a continuação/repetição do ilícito;</p> <p>c. Propõe assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) estabelecendo obrigações, efetivação de direitos e reparação aos trabalhadores, com aplicação de multas em caso de descumprimento;</p> <p>d. Propõe todas as ações necessárias (cautelar para produção antecipada de prova, indisponibilidade de bens, ação executiva de TAC, dentre outras) à defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores e trabalhadoras vítimas tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo.</p> | <p>+55 61 3314-8538</p> <p><a href="mailto:pgt.conaete@mpt.mp.br">pgt.conaete@mpt.mp.br</a></p> <p><a href="https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie">https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie</a></p> |
| <b>Defensoria Pública Estadual</b><br><br>(DPE)                                                                                                              | <p>a. Em situações em que a judicialização seja requerida para a garantia de direitos e atendimento à demanda da vítima, presta assistência jurídica gratuita e promove medidas de proteção à vítima.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | —                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Ministério Público Estadual</b><br><br>(MPE)                                                                                                              | <p>a. Em situações em que a judicialização seja requerida para a garantia de direitos e atendimento à demanda da vítima, defende e faz valer direitos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | —                                                                                                                                                                                                                    |



## 10



## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A iniciativa de construir o Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas, além de significar o compromisso e a resposta do Estado brasileiro para o enfrentamento da questão, busca oferecer uma ferramenta de suporte que indique parâmetros para a atuação de cada uma das instituições envolvidas com ações de prevenção, repressão e assistência às vítimas do tráfico internacional de pessoas.

Este instrumento não se pretende conclusivo, já que o tráfico internacional de pessoas é um fenômeno dinâmico, que se transforma e se adapta aos diferentes contextos, exigindo a mesma dinamicidade e capacidade de adaptação por parte dos atores institucionais, políticos e sociais que se dedicam a combatê-lo.

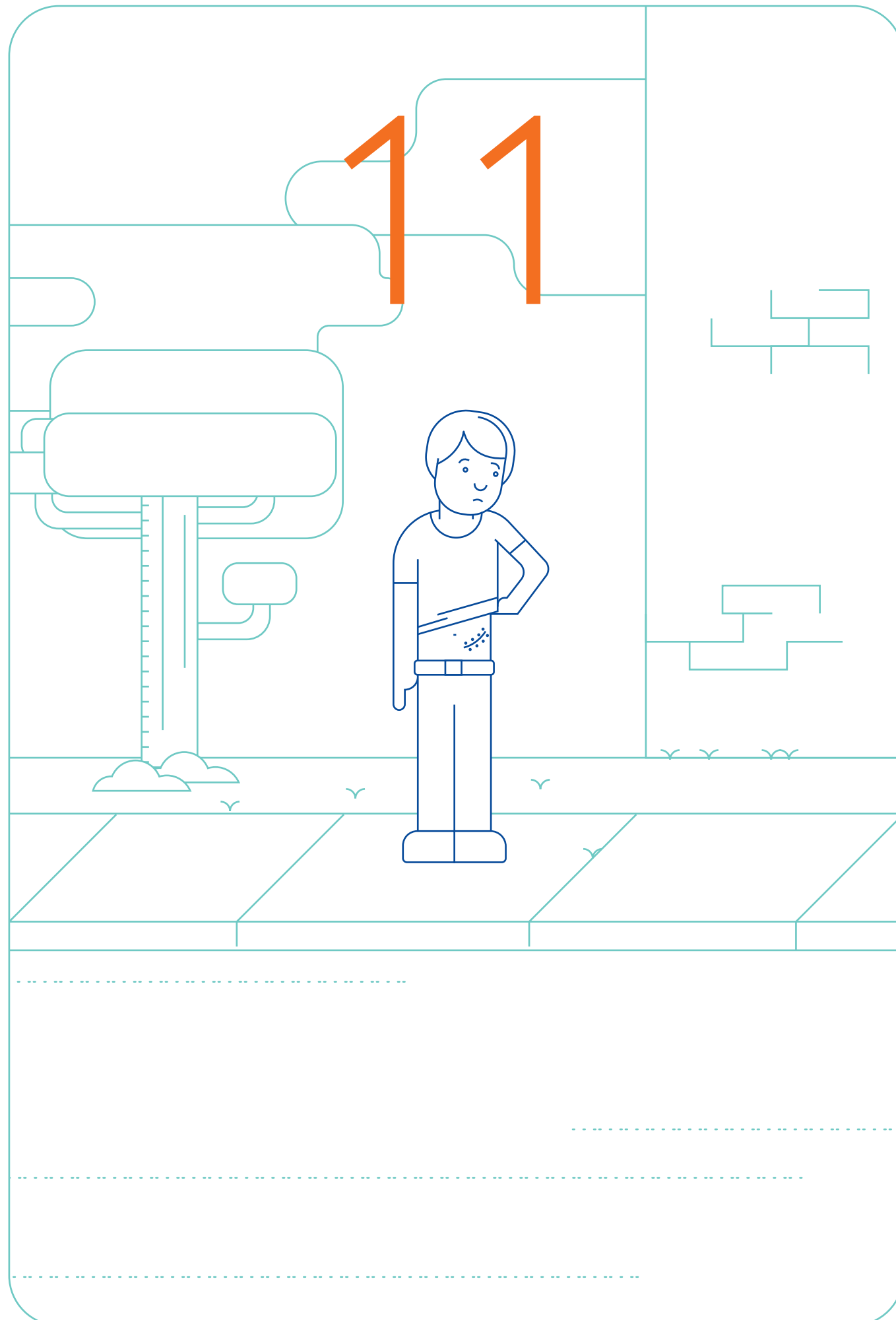
Este Protocolo se apresenta como uma primeira estratégia, uma primeira referência no sentido de uma resposta coordenada entre os diversos atores institucionais envolvidos com a questão.

Sendo assim, é fundamental que seja progressivamente aperfeiçoado e redirecionado em suas diretrizes, seja diante de mudanças conjunturais, seja diante de lacunas não percebidas durante sua construção ou ainda diante das dificuldades práticas que se apresentem na realidade de sua implementação.

Como indicativo de continuidade nos processos de debate e troca de experiências entre as instituições e redes que atuam na defesa, proteção e assistência às vítimas brasileiras do tráfico internacional de pessoas, está prevista a realização de um ciclo de encontros de divulgação e formação de equipes de órgãos públicos e redes diversas sobre a implementação desta ferramenta.

Espera-se, portanto, que o Protocolo Operativo Padrão de Atendimento às Vítimas Brasileiras do Tráfico Internacional de Pessoas se converta em um importante instrumento de fortalecimento de práticas e capacidades dos atores que atuam neste campo, com vistas a ampliação da cobertura dos meios de prevenção, proteção, justiça, reparação e garantia de direitos para as vítimas.





## 11. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Decreto n.º 5.015, de 12 de março de 2004.** Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Brasília, DF, mar de 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm). Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004.** Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Brasília, DF, mar de 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm). Acesso em: 28 set. 2023.

BRASIL. **Decreto n.º 5.948, de 26 de outubro de 2006.** Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5948.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5948.htm). Acesso em: 28 set. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 13.344, de 06 de outubro de 2016.** Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm). Acesso em: 28 set. 2023.

CNAS. **Resolução nº 119, de 4 de agosto de 2023.** Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/1953914929/resolucao-n-119-05-09-2023-do-dou>. Acesso em: 28 nov. 2023.

MDHC. **Portaria Nº 3.484, de 6 de outubro de 2021.** Torna público o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/portarias/portaria-no-3-484-de-6-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 23 out. 2023.

MJSP. **Nota Conceitual: elaboração do protocolo operativo padrão de atendimento às vítimas brasileiras do tráfico internacional de pessoas.** OIM e MJSP/ CGETP. Brasília, 2023.

MRE. **Procedimento De Repatriação De Brasileiros Em Possível Risco De Tráfico De Pessoas.** Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/>

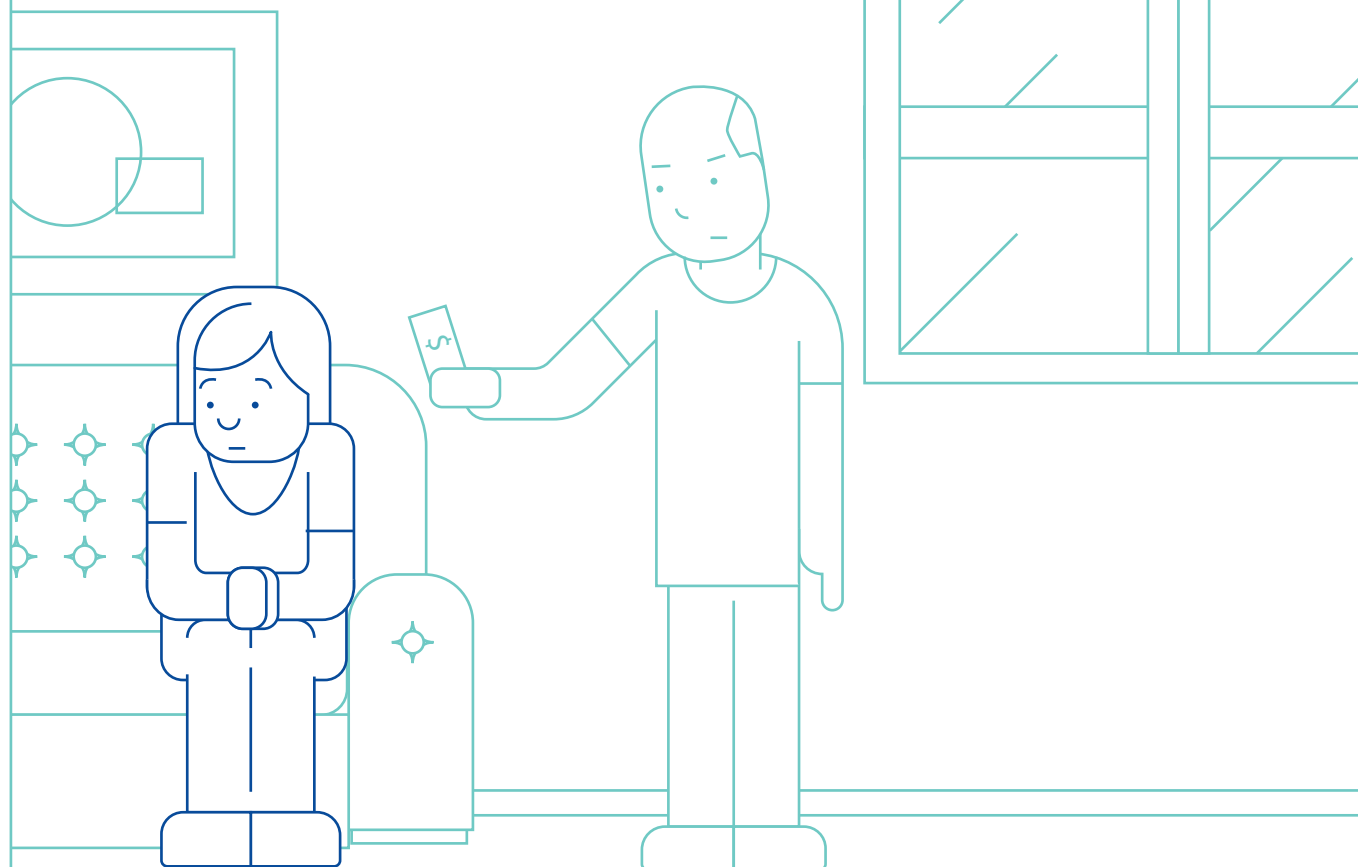
[sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/protocolos/folheto\\_orientacao-repatriacao-e-retornados.pdf](#). Acesso em: 23 out. 2023.

OHCHR SOUTH-EAST ASIA. **Online Scam Operations and Trafficking into Forced Criminality in Southeast Asia: Recommendations for a Human Rights Response**. (Operações fraudulentas online e tráfico para criminalidade forçada no Sudeste Asiático: recomendações para os direitos humanos). Nações Unidas, 2023. Disponível em: <https://bangkok.ohchr.org/wp-content/uploads/2023/08/ONLINE-SCAM-OPERATIONS-2582023.pdf>. Acesso em: 23 out. 2023.

OIM BRASIL. **Cartilha de orientação para a construção de fluxos de atendimento a vítimas de tráfico de pessoas**. OIM Brasil; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/cartilhas/OIM\\_Cartilha%20Orientacao%20Fluxos%20de%20Atendimento](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/cartilhas/OIM_Cartilha%20Orientacao%20Fluxos%20de%20Atendimento). Acesso em: 10 out. 2023.

UNDOC BRASIL E MJSP. **Relatório Nacional Sobre Tráfico de Pessoas: Dados 2017 a 2020**. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics\\_TIP/Publicacoes/relatorio-de-dados-2017-2020.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/relatorio-de-dados-2017-2020.pdf). Acesso em: 23 out. 2023.

## 12



## 12. ANEXO

**12.1 PROPOSTA DE ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA AGENTES CONSULARES NO ATENDIMENTO A VÍTIMAS BRASILEIRAS DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS<sup>1</sup>****12.1.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS AO AGENTE CONSULAR ENTREVISTADOR:**

1. Antes da entrevista, esclareça à vítima sobre o conteúdo do formulário, sobre as informações que serão registradas, sobre a garantia de sigilo e compartilhamento seguro para órgãos que irão lhe prestar assistência. Os objetivos da entrevista devem ficar claros para a vítima. Assegure-se que a vítima autoriza o registro das informações que vai relatar;
2. Para estabelecimento de vínculo inicial, deixe-se conhecer informando seu nome e credencial. Evite excesso e formalidade no tratamento mútuo;
3. Considere que a vítima está com medo de seus exploradores e aliciadores e traumatizada pelas violações sofridas. Faça com que se sinta segura e valorize sua coragem;
4. Consulte se a vítima está confortável, se precisa que alguma necessidade imediata seja atendida, como atenção médica, alimento, água ou qualquer outra. Exemplos de perguntas: Você está sentindo alguma dor ou desconforto? Você tem alguma preocupação em participar desta entrevista? Se sente segura em compartilhar informações?
5. A estrutura do formulário e as perguntas propostas consistem em entrevista semiestruturada para apoiar o diálogo com a vítima e o registro de sua narrativa. Não se trata de um roteiro fechado e linear onde todas as perguntas têm que ser respondidas e na ordem apresentada. Faça perguntas livremente, se achar necessário. Não pressione nem apresse a vítima por respostas. Conduza a conversa demonstrando interesse genuíno sobre a situação da vítima;
6. Se sentir necessidade, proponha uma pausa para acalmar emoções (suas e da vítima);

<sup>1</sup> Referências: 1) Diretrizes para o Desenvolvimento de um Mecanismo de Referência Transnacional para Pessoas Traficadas na Europa: TRM-EU. Departamento para a Igualdade de Oportunidades – Presidência do Conselho de Ministros, Itália International Centre for Migration Policy Development (ICMPD), 2010. 2) Protocolo de Escuta Qualificada de Grupos Vulneráveis ao Tráfico de Pessoas. Organização Internacional para as Migrações (OIM), 2022.

- 7. Assegure-se que a entrevista não tenha tom interrogatório ou de acusação. Evite a discriminação e o julgamento sobre qualquer das situações que sejam narradas pela vítima, ainda que tratem de atividades ilegais, socialmente controversas ou quando parte do relato apresente inconsistências e/ou contradições. Considere a narrativa da vítima verdadeira, até que se prove o contrário;
- 8. Caso haja conhecimento prévio do caso, inclusive com fatos já documentados, evite a repetição desnecessária de perguntas e informações já coletadas;
- 9. Neste formulário, as informações prestadas pela vítima têm caráter autodeclaratório, ou seja, não se deve exigir documentos comprobatórios ou outras confirmações materiais. Registre a história relatada pela vítima;
- 10. Importante realizar a entrevista num ambiente seguro e privado que possa oferecer reserva e sigilo sobre o que será narrado pela vítima;
- 11. Use linguagem simples. Assegure-se que está se fazendo entender. Questione: “ficou alguma dúvida sobre o que eu acabei de falar? ou tem algo que você queira que eu repita ou explique melhor?”
- 12. Ao final, agradeça a vítima pelo esforço e coragem em relatar o ocorrido e informe os passos seguintes da assistência que lhe está sendo oferecida.

Atenção

O roteiro de entrevista apresentado abaixo busca auxiliar os atores no momento da entrevista com as possíveis vítimas, de modo a garantir uma escuta qualificada da vítima, sem prejuízo e em respeito aos procedimentos internos de cada órgão.

12.1.2. VIA DE IDENTIFICAÇÃO DO CASO

|          |                                                                                                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Denúncia | Quem fez a denúncia? A própria vítima? Algum familiar ou residente local? Alguma organização ou autoridade local? Outro? Através de que canal? Deseja relatar a situação? |
|          | Se organização, indicar o nome e o contato do profissional de referência para o atendimento.                                                                              |

12.1.3. DADOS DA VÍTIMA

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Nome completo                   |  |
| Nome social                     |  |
| Endereço atual                  |  |
| Local de nascimento / de origem |  |

|                                                                       |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Idade na data do atendimento                                          |                                                                                                                              |
| Data de Nascimento                                                    |                                                                                                                              |
| Sexo                                                                  |                                                                                                                              |
| Identidade de gênero                                                  |                                                                                                                              |
| Cor/raça /etnia                                                       |                                                                                                                              |
| Pessoa com deficiência?                                               | Qual? Quais?                                                                                                                 |
| Necessidade especial ou situação de saúde que exija atenção imediata? | Emergência médica? Doença crônica? Medicação contínua? Dependência química?                                                  |
| Filhos ou dependentes                                                 | Nome? Idade? Alguma necessidade especial ou situação de saúde que exija atenção imediata? Tem documentação? Deseja informar? |

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO DA VÍTIMA

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Registro Geral | Possui? Deseja informar? |
| CPF            | Possui? Deseja informar? |
| Passaporte     | Possui? Deseja informar? |
| Outro          | Possui? Deseja informar? |

12.1.5. RELATO DA VÍTIMA / RISCOS E VULNERABILIDADES AINDA NO EXTERIOR

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Relato da vítima sobre o ocorrido | Você estava trabalhando com o que? Como chegou neste país? Alguma coisa deu errada ou saiu do seu controle? Sofreu alguma violência? Desde quando está acontecendo? Outras pessoas estão na mesma situação que você?                                                                                                                               |
| Assistência no exterior           | A vítima foi encaminhada para alojamento e/ou condições especiais de proteção? A vítima foi encaminhada para serviços sociais? A vítima foi encaminhada para serviços de saúde, medicamentos, assistência em saúde mental e/ou atendimento psicológico? Os filhos e dependentes da vítima foram encaminhadas para redes locais de proteção social? |
| Segurança pessoal                 | Se sente seguro no local onde vive hoje? Necessita de abrigo provisório? Necessita de proteção?                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos de violência/<br>morte        | Alguém o/a ameaçou? Ameaçou alguém da sua família e/ou amigos? A polícia do local/país de origem tem capacidade para proteger a vítima?                                                                                                                                                                            |
| Relação com os<br>aliciadores        | O aliciador operava sozinho ou era parte de alguma organização criminosa? Os aliciadores fazem parte da sua família, grupo de amigos ou pessoas próximas?                                                                                                                                                          |
| Decisão de retorno ou<br>permanência | Deseja retornar ao Brasil? Para onde (UF, cidade, endereço)?Tem condições de arcar com os custos do retorno? Precisa de apoio para retorno ao Brasil?                                                                                                                                                              |
| Segurança no local de<br>destino     | Se sentiria seguro ao retornar ao seu local de origem no Brasil? Onde se sentiria seguro/a? Alguém o/a ameaçou? Alguém ameaçou a sua família e/ou amigos? Os criminosos sabem onde você reside ou onde a sua família reside? Os criminosos fazem parte da sua família, grupo de amigos ou grupos sociais próximos? |

12.1.6. INFORMAÇÕES PARA APOIAR OS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA NACIONAL EM CASO DE RETORNO

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Informações do retorno                                                 | Data de retorno, número do voo, aeroporto de desembarque (sempre que possível, mais próximo à localidade de destino da vítima no Brasil). A vítima necessita traslado interno após o desembarque?                                                                                                                                                                                                          |
| Necessidades de<br>assistência e/ou<br>proteção imediatas à<br>chegada | A vítima necessita de alojamento e/ou condições especiais de proteção? A vítima necessita de inclusão imediata em serviços sociais e/ou programas de transferência de renda? A vítima necessita de acesso imediato a serviços de saúde, medicamentos, assistência em saúde mental e/ou atendimento psicológico? Os filhos e dependentes da vítima foram encaminhadas para redes locais de proteção social? |

12.1.7. INFORMAÇÕES PARA APOIAR AS AUTORIDADES POLICIAIS

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos de violência/<br>morte                        | Vítima ameaçada? Família e/ou amigos ameaçados? A vítima precisa acessar programas especiais de proteção como pessoa ameaçada e/ou testemunha etc.?                                                                                                                                                                   |
| Envolvimento<br>de organizações<br>criminosas        | Trata-se de um criminoso ou organização criminosa? Criminosos fazem parte da família, grupo de amigos ou grupo social da vítima? Qual é a relação entre o criminoso e a vítima? Os criminosos conhecem o local de residência da vítima? Criminosos foram denunciados à autoridade policial pela vítima ou por outros? |
| Cometimento de<br>delitos em razão do<br>aliciamento | A vítima cometeu atos criminosos durante a exploração que possam acarretar acusação judicial dentro e/ou fora do país? A vítima precisa acessar programas especiais de proteção como pessoa ameaçada e/ou testemunha etc.?                                                                                            |







Financiado pela  
União Europeia

Eurofront



MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



 [brazil.iom.int](https://brazil.iom.int)

 [iombrazil@iom.int](mailto:iombrazil@iom.int)

    OIMBrasil